



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
*União Pelo Progresso*



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20200008**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20200008 QUE ENTREI SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO E, DO OUTRO LADO A EMPRESA ANDERSON SOUSA COELHO-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**, Estado do Ceará, instituição de direito público interno, com sede na Rua Cícero Alencar, nº 108, Bairro Centro, Município de Piquet Carneiro-CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.042.388/0001-19, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor Francisco Niclézio Bezerra Vieira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 002.144.223-13, residente e domiciliado no Sítio Barra do Serrote, S/N, Zona Rural, Município de Piquet Carneiro-CE, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ANDERSON SOUSA COELHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.242.598/0001-11, com endereço na Rua Joaquim Meireles, 53, Centro, na cidade de Piquet Carneiro-CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Anderson Sousa Coelho, portador do CPF nº 043.047.873-90 e RG nº 2007253417-0, em conformidade com o que constam do Processo Administrativo nº 2020.11.12.01, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20200008, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo firmado em 09 de março de 2020, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE

CNPJ: 02.042.388/0001-19  
Rua Cícero Alencar, 108 – Centro – CEP 63605-000  
Piquet Carneiro - Ceará



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
União Pelo Progresso



PIQUET CARNEIRO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS APRESENTADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, Inciso II (**Cláusula Primeira – Item 1.1 do Contrato Original**), nos termos do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.14.01.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO E DO PRAZO**

3.1 – As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, **ACORDAM** em dilatar o prazo do contrato original, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração.

3.2 – A vigência do contrato será de 04 de janeiro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

3.3 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.4 – Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mesmo período sem gerar prejuízo a administração, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CNPJ: 02.042.388/0001-19  
Rua Cícero Alencar, 108 – Centro – CEP 63605-000  
Piquet Carneiro - Ceará



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
União Pelo Progresso



**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste aditivo contratual, correrão por conta do programa de trabalho nº 01 01 01 031 00001 2.001 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (de acordo com a programação constante do orçamento da **CONTRATANTE**), em razão do que será emitido nota de empenho da despesa na modalidade global.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

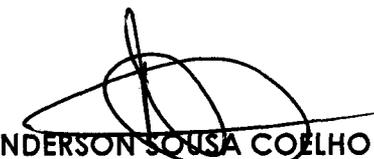
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piquet Carneiro-CE, 30 de Dezembro de 2020.

  
**FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA**

Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**

  
**ANDERSON SOUSA COELHO**

ANDERSON SOUSA COELHO-ME

**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

01.  \_\_\_\_\_

Nome: VANIÚZA PE PÁDUA RICARTE LEMOS

CPF: 024.321.973-30

02.  \_\_\_\_\_

Nome: HUGO DE SALES

CPF: 77246.183-04